
**ATA E RELATÓRIO DE OPINIÃO DA 19ª REUNIÃO OFICIAL ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A.
CNPJ Nº 05.474.540/0001-20**

Aos Senhores,
ACIONISTAS E CONSELHEIROS DA AGÊNCIA DE FOMENTO
DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

Sexta-feira, ao dia seis do mês de março de dois mil e vinte e seis, foi realizada a reunião de forma híbrida (presencial e online) para a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS** às 14:00 horas, com a presença dos contadores membros do Comitê de Auditoria os sr. **Claudinir de Goes Junior**, no cargo de Membro Qualificado do Comitê de Auditoria de forma presencial, a sra. **Larissa da Silva Fonseca** de forma online, e o sr. **Andre Luiz de Souza França** de forma presencial, nos cargos de Membros do Comitê de Auditoria, todos participaram em consonância com a autorização para compor o Comitê de Auditoria, pelo Banco Central do Brasil, publicada através do OFÍCIO 19621/2025-BCB/DEORF/GTREC, de 01 de agosto de 2025.

Foi solicitado a presença para apoio de forma pontual a sra. Cleudes Alves de Araujo sobre os controles da auditoria interna, e ainda a sra. Elaine Maria Matos referente aos controles dos impactos da Resolução CMN nº 4.966/2021, que trata da nova metodologia de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e provisões de crédito, no que tange aos provisionamentos, que apesar de terem sido destacados pela **CASS AUDITORES INDEPENDENTES** a Fomento vem se adequando desde 2024/2025. E ainda foi ouvido o sr. Lyndon Johnson Portilho Prado sobre as atuações sociais da Fomento frente às políticas de concessões de créditos.

Destacamos foram sanados os apontamentos para a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS** que estavam em análise junto ao Bacen em acompanhamento da PLD/FT. Sendo assim foram regularizados e encerrados pelo Bacen em 06-02-2026.

Foram-nos disponibilizados os relatórios gerenciais e financeiros, referentes ao trimestre 4/2025 e fechamento do período de **31 de dezembro de 2025**, levando em consideração a mudança da empresa de auditoria independente, sendo enviados os mesmos arquivos de análises:

- 1.1 - Balanço Patrimonial;
- 1.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- 1.3 Demonstração do Resultado Abrangente;
- 1.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- 1.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

- 1.6 Notas explicativas às demonstrações financeiras;
- 1.7 Avaliação de Efetividade - Exercício de 2025;
- 1.8 Relatório de Auditoria Interna 2º Semestre do Exercício de 2025;
- 1.9 Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna Exercício 2025;
- 1.10 Relatório de Revisão do Auditor Independente de 4º Trimestre de 2025;
- 1.11 Relatório do Auditor Independente Exercício 2025.

Todos do 4º trimestre de 2025 e do fechamento do período de **31 de dezembro de 2025** via e-mail parcial no dia 3 de março de 2026 e início do dia 6 de março de 2026, incluso alguns relatórios dos controles internos.

Pauta do dia: Emitir parecer das demonstrações contábeis da companhia para o período de **31 de dezembro de 2025**.

OPINIÃO: APROVADO SEM RESSALVAS.

Examinamos as demonstrações contábeis da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A.**, inscrita no CNPJ Nº **05.474.540/0001-20**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2025** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações intermediárias específicas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen, especificamente a posição patrimonial e financeira do **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A.**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No entanto, faz-se necessário destacar os comentários emitida pela **CASS AUDITORES INDEPENDENTES**, na divulgação da **BASE PARA OPINIÃO**:

Atenção e acompanhamentos referentes aos controles dos impactos da Resolução CMN nº 4.966/2021, que trata da nova metodologia de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e provisões de crédito, no que tange aos provisionamentos, que foram mencionados anteriormente.

Não houve registro de ocorrência referente à Prestação de Contas do Relatório do Comitê de Auditoria fechado em 31 de dezembro de 2025.

Considerações do Comitê de Auditoria

Ressaltamos os esforços dos departamentos da Fomento em adequar seus trabalhos, relatórios e cronogramas, que prezado pelas melhorias e evoluções com base nas melhores práticas de gestão corporativas conforme considerado no relatório dos Auditores Independentes. Com base nos documentos analisados, não há indicação expressa de que tenha havido limitação formal quanto à aplicação do CPC 27 (Ativo Imobilizado) nas demonstrações financeiras. Entretanto, os relatórios apontam um ponto relacionado ao controle e cálculo da depreciação, que pode ser associado às exigências desse pronunciamento. Analisamos as variações financeiras e constatamos registros dentro dos padrões da normalidade.

Somos independentes em relação à **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A. CNPJ Nº 05.474.540/0001-20**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e o cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas.

Acreditamos que a auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa **OPINIÃO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS SEM RESSALVAS**.

INCERTEZA SIGNIFICATIVA RELACIONADA À CONTINUIDADE OPERACIONAL

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações intermediárias específicas não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen. Nossa conclusão não contém ressalvas relacionadas a esse assunto.

Pelos esforços da Entidade em se adequar de forma operacional. Podemos ressaltar que por meio de decisões estratégicas dos membros da Diretoria no contexto operacional é possível que a Entidade prossiga suas atividades de forma satisfatória, foi possível constatar fato de recuperação de receitas e explicitadas nos resultados do período analisado por esse comitê. Não há elementos suficientes para colocar em risco a continuidade da operação da entidade. Nossa opinião não contém ressalvas relacionadas a esse assunto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O RELATÓRIO DO AUDITOR

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrangem o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Foram apontadas as recomendações ainda das anteriores que evoluem os esforços:

a) Evoluíram as tratativas sobre as recomendações de implementar procedimentos e ferramenta de controles patrimoniais e de imobilizado exceto pelos itens de considerações do CPC 27.

b) Evoluíram as tratativas sobre as recomendações implementar ferramenta que evidencie através de relatórios as receitas, inadimplências, e acompanhamentos de contratos e dos riscos das operações, inclusive nos casos de PLD/FT, conforme órgãos reguladores;

c) Evoluíram os esforços para melhorar as garantias, avalistas e análises de créditos e riscos.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. No entanto, não temos nada a relatar a este respeito.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. E pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, salvo quando a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevantes, independentemente se causa por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo do trabalho do Comitê de Auditoria.

Além disso:

- *Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.*
- *Nos comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos, que identificamos durante nosso trabalho.*
- *Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.*

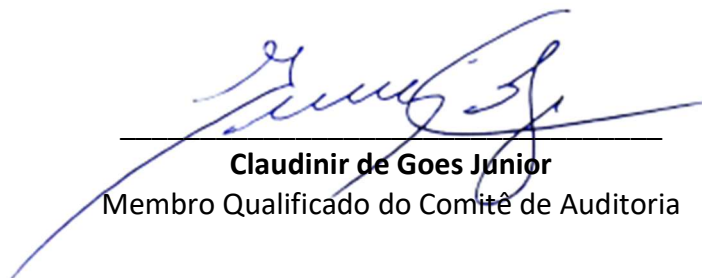
- *Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.*
- *Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.*
- *Concluimos sobre a adequação de uso, pela administração, de base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificações em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.*
- *Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.*

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração em conexão com o termo de posse de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Fatos Relevantes, conforme descritos anteriormente.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, ao menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública de um assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Palmas/TO, 06 de março de 2026.



Claudinir de Goes Junior
Membro Qualificado do Comitê de Auditoria

Larissa da Silva Fonseca
Membro do Comitê de Auditoria

Andre Luiz de Souza França
Membro do Comitê de Auditoria